

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2018**

**I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores e Senhoras Acionistas,  
 De acordo com a legislação vigente e as disposições estatutárias, apresentamos o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia Energética de Brasília - CEB, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social final em 31 de dezembro de 2018.

O ano de 2018 caracterizou-se por conjuntura econômico-financeira, assim como desempenho, de difícil gerenciamento, desafiado pela Companhia após mitigação dos efeitos dessa conjuntura resultando em um desempenho.

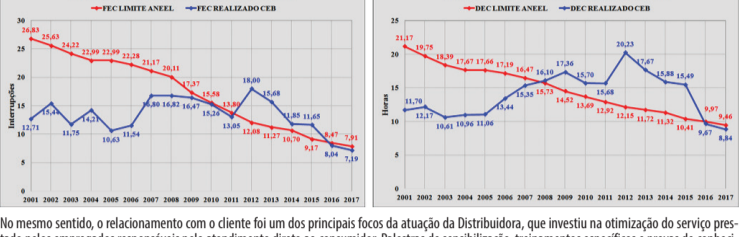
No ambiente interno, particularmente no âmbito do seu principal negócio, a CEB Distribuição S.A., as elevadas despesas operacionais, o alto endividamento, a sobrecontratação do suprimento de energia comprada e os compromissos regulatórios com a qualidade dos serviços prestados mereceram especial atenção.

Por outro lado, a CEB Distribuição S.A. conseguiu melhorias na qualidade do serviço e no relacionamento com o seu consumidor.

A qualidade do fornecimento do serviço de energia elétrica é monitorada pela ANEEL por meio de dois principais indicadores: o DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras e o FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras. O primeiro indica o número de horas que um consumidor fica sem energia elétrica, e o segundo, o número de interrupções do fornecimento de energia elétrica por unidade consumidora.

Tanto para o DEC como para o FEC, concluiu-se o ano de 2018 dentro dos limites estabelecidos pelo órgão regulador e com os melhores resultados obtidos desde a criação destes indicadores em 2001.

Os gráficos seguintes mostram o evolução destes indicadores nos últimos 18 anos:



No mesmo sentido, o relacionamento com o cliente foi um dos principais focos da atuação da Distribuidora, que investiu na otimização do serviço prestado pelos empregados responsáveis pelo atendimento direto ao consumidor. Palestras de sensibilização, treinamentos específicos e provas de conhecimento foram realizadas com os atendentes do Call Center, visando a eliminação de imperfeições no atendimento telefônico, para tornar o processo mais ágil, cortês e eficiente.

O reconhecimento dos consumidores da CEB Distribuição S.A. refletiu-se na premiação IASC de 2018, promovido pela ANEEL, na qual a concessionária obteve a segunda colocação como "Melhor Distribuidora da Região Centro-Oeste".

Ainda em 2018, a Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADEE conferiu à CEB Distribuição S/A o "Prêmio na Categoria Menção Especial à Maior Evolução do Índice de Satisfação com a Qualidade Percebida".

Para esta holding, em 2018, o desempenho no segmento de geração de energia, embora dentro do esperado, não foi suficiente para suprir as dificuldades econômico-financeiras encontradas no negócio de distribuição. A CEB Distribuição registrou prejuízo de R\$ 33,7 milhões no exercício, enquanto o Plano Anual prevê lucro de R\$ 33,2 milhões.

A tabela seguinte mostra, entre outros indicadores, o EBITDA e o Lucro Líquido consolidados, alcançados nos exercícios de 2017 e 2018:

(R\$ Milhões)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Líquida</b>	2.590.209	2.716.256	(4,64%)	
<b>Costo/Despesa Operacional</b>	685.059	2.485.758	(4,85%)	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	293.107	296.067	(1,00%)	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	89.972	130.401	(31,00%)	
<b>Investimentos</b>	92.960	73.843	25,75%	
<b>Patrimônio Líquido</b>	587.113	542.867	8,15%	

Adicionalmente, é relevante destacar que, em função de medidas adotadas pela companhia no último quadriênio, o prejuízo acumulado que persistia até 2017 foi revertido, conforme demonstra a tabela seguinte:

(R\$ Milhões)	2015		2016		2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	
<b>Lucro Líquido/Prejuízo Acumulado Consolidado</b>	(251,0)	(231,7)	(188,2)	(65,5)	24,8	24,8	24,8	24,8

Por a alcance de tais resultados, foi determinante a alienação de imóvel da CEB Geração S.A., compensando em parte o prejuízoapurado na CEB Distribuição.

Em busca do equilíbrio financeiro da companhia, a administração utilizou ainda outras fontes de recursos, com destaque para a redução de capital da CEB Participações S.A. e da CEB Lajeado S.A.

A partir da posse, em janeiro de 2019, a atual administração fez uma avaliação do Plano de Negócios da Companhia para o período de 2019 a 2023, identificando a necessidade de revir a nível de caixa, para adequação de algumas premissas e prazos, como, por exemplo, no caso de alienação de ativos de compra e venda de terrenos, à luz do cenário encontrado nos registros contábeis da companhia e de condições de mercado verificadas na atual conjuntura econômica.

O cenário para a companhia em 2019 é desafiador, já que, embora o PMSO esteja em trajetória decrescente, essas despesas operacionais permanecem em níveis elevados em relação aos parâmetros regulatórios, e o grau de alavancagem no principal negócio da Companhia (despesas operacionais) continua alto. Diante dessa conjuntura, é realista que se trabalhe com a perspectiva de novos aportes de capital na CEB Distribuição, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos dos compromissos e obrigações do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 086/1999 - ANEEL, prorrogado em dezembro de 2015.

Finalmente, a CEB agradece aos seus consumidores, fornecedores, acionistas, colaboradores, entidades de classe e à população do Distrito Federal pela confiança depositada em sua gestão, e reafirma seu compromisso de continuar prestando os serviços de energia elétrica com qualidade e confiabilidade.

**EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GERARDO**  
 Diretor-Presidente

**SAVIO DE FARIAS CARAM ZUQUIM**  
 Presidente do Conselho de Administração

**II. CENÁRIO MACROECONÔMICO**

Em 28 de fevereiro de 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou o crescimento de 1,1% do PIB em 2018. Esta apuração, equivalente ao resultado de 2017, reverteu os desempenhos negativos de 2016 e 2015, quando foram registradas retrações correspondentes a 3,3% e 3,5%, respectivamente. Ainda de acordo com o Banco Central, a taxa básica de juros - SELIC, que estava em 14,25% ao ano desde julho de 2015, iniciou uma trajetória de queda a partir de outubro de 2016, chegando em março de 2018 no patamar de 6,5% a.a. que se manteve estável até o final do exercício social.

Em relação à evolução do PIB foi modesta e a inflação medida pelo IPCA encerrou o ano de 2018 com 3,75%. Por sua vez, o dólar verteu uma tendência de desvalorização dos últimos anos e fechou 2018 cotado a R\$ 3,88, ante os R\$ 3,31 apurado em 2017, aos R\$ 3,40 em 2016 e aos R\$ 4,20 em 2015. Complementadamente, a taxa de desemprego alcançou 11,6% no final do exercício, atingindo 12,2 milhões de brasileiros.

No entanto, embora os investimentos em infraestrutura no Brasil nos últimos anos estejam em declínio, o setor de energia (eletricidade e gás) tem se diferenciado e atraído capitais estrangeiros expressivos, em função das possibilidades de recursos globais financeiros, italianos, espanhóis, latino-americanos, indianos e chineses, entre outros.

Tem-se observado nos últimos anos grande volume de recursos investidos nos segmentos de gás e eletricidade. Nota-se assim, uma ascensão dos investimentos estrangeiros em detrimento aos investimentos internos através das estatais e empreiteiras nacionais, em especial no processo de transmissão de energia elétrica, que demanda grandes volumes de recursos.

**REPERCUSSÕES GERAIS NO GRUPO CEB**

**Indicadores Inflacionários** - Os preços das energias produzidas pelas empresas geradoras do Grupo CEB são reajustados anualmente por meio do IPC-M. A trajetória de alta ocorreu em 2018 contribuindo no sentido de recuperação das receitas, se comparado com o ano em 2017.

Em relação ao PIB, em 2018, houve uma recuperação da atividade econômica. Já na CEB Distribuição S.A. o índice de reajuste aplicável à tarifa e o IPCA. Em função do comportamento praticamente similar, houve repercussão no mesmo sentido na receita da Distribuidora.

**PIB e Desemprego** - O moderado comportamento geral da economia e a alta taxa de desemprego impactaram o mercado consumidor de energia, particularmente na CEB Distribuição S.A.

**Taxa Selic e Câmbio** - As mudanças mais relevantes da CEB Distribuição S.A. são corrigidas pelo CDI, índice direcionado à taxa SELIC. A trajetória de estabilidade daquele indicador ocorreu em 2018, contribuindo positivamente para redução dos encargos das dívidas (empréstimos bancários e debêntures), quando se compara com o ocorrido em 2017, embora no último trimestre tenham sido efetivadas novas captações. Destaca-se ainda, as debêntures contratadas pela Corumbá Concessões S.A., remuneradas com 128% do CDI, cujo saldo em dezembro de 2018 alcançou cerca de R\$ 314,6 milhões. Neste caso, também ocorreu importante redução das despesas financeiras. Por sua vez, o comportamento ascendente do dólar em relação ao real, pressionou na caixa da CEB Distribuição S.A., considerando que a aquisição da energia de suprimento de Itaipu Binacional é dolarizada.

**III. PERFIL DA COMPANHIA**

A Companhia Energética de Brasília - CEB originou-se da Companhia de Eletricidade de Brasília, criada em 16 de dezembro de 1968, oriunda do Departamento de Força e Luz - DF-IL de Novaop.

No início da década de 1990 a CEB passou a investir em novos negócios, obtendo concessão de gás canalizado em 1993 bem como participação em concessão de aproveitamento hidrelétrico, em 1994. No ano de 2006, atendendo ao disposto na Lei nº 10.848/2004 e na Resolução Autorizativa nº 318/2005 - ANEEL, a CEB foi submetida a uma reestruturação da Companhia, permitindo, respectivamente, as concessões de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal e de geração das Usinas Hidrelétricas do Paranoá, Tamaquara, Brasilândia, e da Usina de Queimada (parte da CEB no Consórcio CEMIG) e de geração das Usinas Hidrelétricas de Itaipu Binacional, Itaipu Binacional e Itaipu Binacional, em 2017.

Dessa forma, a Companhia, tornou-se controladora de empresas nos ramos de distribuição e de geração de energia elétrica, tendo também participações em empresas coligadas, controlada em conjunto e ligada.

**Estrutura Societária**  
 A Companhia Energética de Brasília é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, regida pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), tendo por órgão fiscalizador de suas ações mercadológicas a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por intermédio do registro na entidade, em 15 de julho de 1994.

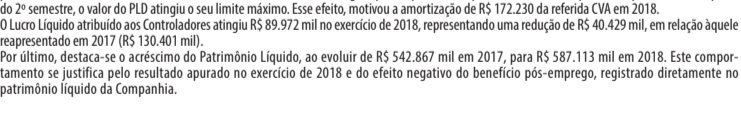
Em atendimento à orientação da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (BM&FBOVESPA), por intermédio do Ofício nº 041/2007 - SED, de 15 de julho de 2007, a CEB, após decisão tomada na 45ª Assembleia Geral Ordinária, agrupou suas ações, a partir de 18 de novembro de 2007. Dessa forma, foi adotada a contabilidade unificada, passando o seu capital social a ser representado por 9.183.458 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.576.432 ações ordinárias, e 4.607.026 ações preferenciais classe A e 3.294.024 ações preferenciais classe B.

No dia 23 de setembro de 2015, a 89ª Assembleia Geral Ordinária - AGE homologou o aumento de capital da CEB em R\$ 223.969.190,00, mediante as subscrições particulares de 2.607.746 ações ordinárias e de 2.625.179 ações preferenciais Classe B.

Cinco reais, o capital social da CEB, no presente de R\$ 566.025.355,62 (quinhentos e sessenta e seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), apresenta a seguinte composição:

Composição Aciária (Controlador)	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Ações Totais	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
<b>Acionistas</b>						
<b>Governo do Distrito Federal</b>	6.696.409	93,21	4.865.700	67,28	11.562.109	80,20
<b>Outros Acionistas</b>	484.788	6,79	2.366.514	32,72	2.851.302	19,80
<b>Total</b>	7.181.197	100,00	7.232.215	100,00	14.413.388	100,00

**Referência: Composição Aciária em 31 de dezembro de 2018.**



**IV. NEGÓCIOS DA COMPANHIA**

**Empresas Controladas**

**CEB Distribuição S.A.**  
 Nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 - ANEEL, a empresa tem por objeto a distribuição e comercialização de energia elétrica no Distrito Federal e em outras áreas do País, cuja concessão para exploração é regida pela outorgada.

Em 9 de dezembro de 2015, a CEB Distribuição S.A. e o Poder Concedente, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, elegeram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999 - ANEEL, publicado na edição de 24 de dezembro de 2015 do Diário Oficial da União, que formalizou a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica por mais 30 anos, vigente até 7 de julho de 2045.

A área de concessão da CEB Distribuição S.A. corresponde a 5.780 km² e abrange todo o Distrito Federal, dividido em regiões administrativas, atendendo a 1.056.773 clientes.

Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	3.918.338	4.104.389	(186,07%)	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	2.463.279	2.651.663	(188,34%)	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	(77.121)	124.614	(201,73%)	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	89.546	145.365	(55,81%)	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	(33.678)	29.522	(63,20%)	
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	267.463	320.459	(52,99%)	

**Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Distribuição S.A.**

Em 2018 a Receta Operacional Líquida apresentou redução de 4,64% em relação a 2017, justificada pelo fato de que embora a receita de Fomento de Energia Elétrica tenha crescido 8,84%, as receitas de Parcela A e Outros Itens Financeiros reduziram significativamente, de R\$ 212.685 mil para reaviso de R\$ 94.548, decorrente dos altos valores de juros são precificados pela PLD. Ainda neste período, especificamente a partir do 2º semestre, o valor do PLD atingiu o seu limite máximo. Esse efeito, mitiou a amortização de R\$ 172.230 da referência CVA em 2018.

O Lucro Líquido atribuído aos Controladores atingiu R\$ 89.592 mil no exercício de 2018, representando uma redução de R\$ 40.429 mil, em relação àquele registrado em 2017 (R\$ 130.401 mil).

Por último, destaca-se o acréscimo do Patrimônio Líquido, ao evoluir de R\$ 542.867 mil em 2017, para R\$ 587.113 mil em 2018. Este comportamento se justificou pelo resultado apurado no exercício de 2018 e do efeito negativo do benefício pós-emprego, registrado diretamente no patrimônio líquido da Companhia.

**CEB Geração S.A.**

CEB Geração S/A é uma concessionária na condição de Produtora Independente, obtendo sua receita operacional exclusivamente da venda de energia elétrica a partir de uma concessão de venda de energia elétrica em 2017, totalizando R\$ 18.306 mil, com diminuição em 10,2% em relação ao ano de 2017, tal variação justificou-se, principalmente, pelo fato de aumento da receita dos contratos de venda de energia pela correção da inflação (IPCA) não ter sido suficiente para compensar a variação negativa oriunda do efeito do Mercado de Curto Prazo - MCPe do aumento das deduções de encargos do setor elétrico. Embora apresente diminuição na receita líquida do ano, o resultado operacional líquido e o lucro líquido apresentaram considerável aumento em outras receitas com a alienação de terreno do SIA registrada em outubro de 2018.

Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	19.596	21.520	(9,24%)	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	18.306	20.389	(2,08%)	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	82.948	7.412	1.153,66%	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	82.645	6.764	147,70%	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	56.009	7.571	49,38%	
<b>Patrimônio Líquido</b>	51.880	11.444	40,36%	

**Fonte: Relatório de Administração da CEB Geração S.A.**

CEB Lajeado S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com 59,93% do total das ações, representada por ações ordinárias. As Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás detêm 40,07% do total das ações, representada por ações preferenciais.

CEB Lajeado S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com 59,93% do total das ações, representada por ações ordinárias. As Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás detêm 40,07% do total das ações, representada por ações preferenciais.

CEB Lajeado S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com 59,93% do total das ações, representada por ações ordinárias. As Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás detêm 40,07% do total das ações, representada por ações preferenciais.



Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	196.051	195.487	56,4	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	171.589	171.891	(30,2)	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	71.898	70.749	1.149	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	75.767	72.845	2.922	
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	47.169	45.676	1.473	
<b>Patrimônio Líquido</b>	283.004	273.891	9,113	

**Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Lajeado S.A.**

Após a amortização dos financiamentos contraídos para a construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, os resultados líquidos apurados pela CEB Lajeado S.A. vêm se mantendo consistentes ao longo dos anos. A CEB Lajeado S.A. tem cumprido, rigorosamente, com as obrigações legais de exercício, bem como com as metas fixadas pela Administração.

Quase todo montante de energia da CEB Lajeado S.A. é comercializado com a CEB Distribuição S.A. por meio de um contrato bilateral de compra e venda de energia com vencimento em 15 de dezembro de 2032, prazo limite de suprimento previsto no contrato de concessão do empreendimento, que significa garantia firme de receita até o final da concessão de produção independente da qual a CEB Lajeado S.A. é titular.

O exercício também foi caracterizado pelo expressivo desempenho econômico-financeiro da CEB Lajeado S.A. similar ao apurado em 2017. No campo econômico a empresa alcançou um dos melhores resultados desde sua criação, fruto de práticas de governança corporativa eficientes, controle intensivo de custos e de estratégias comerciais adequadas.

Cabe ressaltar que o Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria nº 178, de 3 de maio de 2017, aprovando a metodologia adotada no relatório "Cabeis Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN". O documento determinou uma redução do montante de Garantia Física de Energia para 100,010 MWmédios.

Observa-se bons resultados na apuração do EBITDA e do Lucro Líquido, mantendo o patamar do exercício anterior. Tais comportamentos refletem o conjunto das ações empreendidas pela Administração da Empresa que resultaram, principalmente, na diminuição das despesas operacionais.

**Concessão UHE Luís Eduardo Magalhães**

Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	196.051	195.487	56,4	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	171.589	171.891	(30,2)	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	71.898	70.749	1.149	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	75.767	72.845	2.922	
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	47.169	45.676	1.473	
<b>Patrimônio Líquido</b>	283.004	273.891	9,113	

**Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Lajeado S.A.**

Após a amortização dos financiamentos contraídos para a construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, os resultados líquidos apurados pela CEB Lajeado S.A. vêm se mantendo consistentes ao longo dos anos. A CEB Lajeado S.A. tem cumprido, rigorosamente, com as obrigações legais de exercício, bem como com as metas fixadas pela Administração.

Quase todo montante de energia da CEB Lajeado S.A. é comercializado com a CEB Distribuição S.A. por meio de um contrato bilateral de compra e venda de energia com vencimento em 15 de dezembro de 2032, prazo limite de suprimento previsto no contrato de concessão do empreendimento, que significa garantia firme de receita até o final da concessão de produção independente da qual a CEB Lajeado S.A. é titular.

O exercício também foi caracterizado pelo expressivo desempenho econômico-financeiro da CEB Lajeado S.A. similar ao apurado em 2017. No campo econômico a empresa alcançou um dos melhores resultados desde sua criação, fruto de práticas de governança corporativa eficientes, controle intensivo de custos e de estratégias comerciais adequadas.

Cabe ressaltar que o Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria nº 178, de 3 de maio de 2017, aprovando a metodologia adotada no relatório "Cabeis Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN". O documento determinou uma redução do montante de Garantia Física de Energia para 100,010 MWmédios.

Observa-se bons resultados na apuração do EBITDA e do Lucro Líquido, mantendo o patamar do exercício anterior. Tais comportamentos refletem o conjunto das ações empreendidas pela Administração da Empresa que resultaram, principalmente, na diminuição das despesas operacionais.

**CEB Participações S.A.**

A CEB Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 1.788, de 27 de novembro de 1997, constituída como subsidiária integral da CEB, que atua na compra e venda de participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de comercialização de gás, majoritariamente ou minoritariamente.

Atua na comercialização de energia elétrica, na proporção de sua cota-parte de 17,50% no Consórcio CEMIG-CEB, produzida pela Usina Hidrelétrica de Queimada, na condição de produtora independente de energia elétrica e detém a participação acionária correspondente a 2,35% do Capital da geradora Corumbá Concessões S.A.



Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	21.198	18.151	3.047	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	19.743	16.970	2.773	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	15.539	9.185	6.354	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	15.704	9.777	5.927	
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	14.621	8.293	6.328	
<b>Patrimônio Líquido</b>	31.529	26.794	4,735	

**Fonte: Relatório de Administração da CEB Participações S.A.**

A receita da CEB Participações S.A. é proveniente, em sua maior parte, da comercialização de energia gerada pela Usina Hidrelétrica Queimada, comercializada pelos recursos oriundos do contrato de prestação de serviços administrativo-financeiros prestados para o Consórcio CEMIG-CEB, pelas aplicações financeiras e pelo recebimento de resultados da participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A.

A receita operacional bruta, composta pela soma das receitas auferidas da venda de energia e da prestação de serviços, cresceu 16,79% em 2018. A receita financeira em 2017, equivalet a R\$ 880 mil, apresentando redução de 24,43% em 2018.

Saldou-se que os gastos de aquisição de energia necessários para adimplir contratos de comercialização no ACR/ soferam uma expressiva diminuição, de R\$ 2.370 mil em 2017, para R\$ 105 mil, essa redução se deveu pelo crédito financeiro obtido durante o exercício que foi suficiente para garantir as exposições negativas verificadas em alguns meses do segundo semestre, permitindo assim que a CEB Participações finalizasse o exercício com recursos financeiros juntos à CEE.

A Empresa celebrou contrato de mútuo com a Companhia Corumbá Concessões S.A. no valor de R\$ 384 mil, com vigência total de 42 meses - 18 meses de carência inicial e 24 parcelas - corrigidos pelo sistema de amortização constante (SAC), acrescidos de correção monetária pela taxa de 128% do Certificado de Depósito Bancário - CDI.

Segundo as diretrizes do Grupo CEB, a CEB Participações S.A. promoveu a redução do seu capital social em R\$ 10.000 mil no exercício de 2017, considerado excessivo para a realização do objeto estatutário nos termos do art. 173 do seu contrato social, com a diminuição do número de ações ordinárias nominativas na mesma proporção, que passa a ser de R\$ 21.270 mil.

**Dados Econômico-Financeiros**

Dados Econômico-Financeiros (R\$ Mil)	2017		2018	
	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado	Reapresentado
<b>Receta Operacional Bruta</b>	21.198	18.151	3.047	
<b>Receta Operacional Líquida</b>	19.743	16.970	2.773	
<b>Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos</b>	15.539	9.185	6.354	
<b>EBITDA (LAJIDA)</b>	15.704	9.777	5.927	
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	14.621	8.293	6.328	
<b>Patrimônio Líquido</b>	31.529	26.794	4,735	

**Fonte: Relatório de Administração da CEB Participações S.A.**

A receita da CEB Participações S.A. é proveniente, em sua maior parte, da comercial

CAPEX (R\$ Mil)	2018	2017	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
CAPEX	92.960	73.843	19.017	25,75%

Em 2018, os investimentos foram de R\$ 92.960 mil (R\$ 73.843 mil em 2017), apresentando um acréscimo de 25,75% em relação ao volume investido em 2017. Os recursos investidos em 2018 foram destinados, principalmente, às obras de expansão do sistema e à modernização e manutenção da rede de distribuição, com valor de R\$ 88.625 mil (R\$ 68.993 mil em 2017). A aquisição de software, com registro de R\$ 866 mil (R\$ 127 mil em 2017) no Intangível, e R\$ 1.451 mil (R\$ 722 mil em 2017) relativos aos imobilizados não vinculados à concessão.

Distribuição do Valor Adicionado (R\$ Mil)	2018	2017	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Distribuição do Valor Adicionado	1.870.868	1.947.076	(76.208)	(3,91%)

Em 2018, o Valor Adicionado Distribuído alcançou R\$ 1.870.868 mil, com redução de 3,91% em comparação com a distribuição do ano anterior. Deste total, R\$ 193.458 mil foram destinados aos Empregados (10,34%); R\$ 1.339.935 mil a Impostos, Taxas e Contribuições (71,62%); R\$ 228.182 mil à Remuneração de Capital de Terceiros (12,20%); e R\$ 109.294 mil à Remuneração de Capital Próprio (5,84%).

### VI. GESTÃO DE PESSOAS

A CEB tem como cultura organizacional a valorização do ser humano, a meritocracia e o incentivo ao auto-desenvolvimento, tendo como princípios a eficiência, o comprometimento pessoal e das equipes, visando o fiel cumprimento de sua missão social e a satisfação dos seus stakeholders. Os principais projetos executados pela gestão dos recursos humanos em 2018 foram voltados para capacitação técnica, saúde e segurança no trabalho dos empregados, qualidade de vida e valorização do ser humano, além do fiel cumprimento dos dispositivos constitucionais, legislativos, previdenciários, tributários e normativos da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018, a CEB Distribuição S.A. possuía 908 empregados efetivos. Destes, 851 estão laborando na Empresa; 7 estão cedidos para a sociedade, com ônus para a Distribuidora; 41 cedidos à Companhia Energética de Brasília - CEB e suas controladas; e os demais 9 para outros órgãos públicos, todos com ônus para o requisitante. Ocorreram ainda 27 contratações em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público; 26 rescisões decorrentes do concurso público; e 84 desligamentos; 45 decréscimos da política vigente (apostentadas); e 25 empregos em comissão. Além dos 851 empregados em efetivo labor na CEB Distribuição S.A., a Empresa conta com 6 servidores requisitados do GDF/Governo Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB Distribuição S.A. propicia aprendizagens supervisionadas para 40 Jovens Aprendiz/GO Estagiários.

Quanto às capacitações, foram realizados treinamentos para o desenvolvimento do quadro de colaboradores que totalizou 39.418 alunos/hora. Os principais cursos e eventos realizados foram os seguintes: Formação e reciclagem em NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Formação e reciclagem em NR 33 - Trabalho em Espaço Confinado; Formação em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público; 26 Rescisões decorrentes do concurso público; e 84 desligamentos; 45 decréscimos da política vigente (apostentadas); e 25 empregos em comissão. Além dos 851 empregados em efetivo labor na CEB Distribuição S.A., a Empresa conta com 6 servidores requisitados do GDF/Governo Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB Distribuição S.A. propicia aprendizagens supervisionadas para 40 Jovens Aprendiz/GO Estagiários.

Quanto às capacitações, foram realizados treinamentos para o desenvolvimento do quadro de colaboradores que totalizou 39.418 alunos/hora. Os principais cursos e eventos realizados foram os seguintes: Formação e reciclagem em NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Formação e reciclagem em NR 33 - Trabalho em Espaço Confinado; Formação em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público; 26 Rescisões decorrentes do concurso público; e 84 desligamentos; 45 decréscimos da política vigente (apostentadas); e 25 empregos em comissão. Além dos 851 empregados em efetivo labor na CEB Distribuição S.A., a Empresa conta com 6 servidores requisitados do GDF/Governo Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB Distribuição S.A. propicia aprendizagens supervisionadas para 40 Jovens Aprendiz/GO Estagiários.

### VII. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As principais ações desenvolvidas em 2018 referente à Responsabilidade Socioambiental da Companhia incidem nos seguintes campos: licenciamento ambiental, compensação florestal, manejo da vegetação próxima ao sistema elétrico, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos hídricos e conscientização sobre o uso racional da energia.

Em decorrência do racionamento de água imposto no Distrito Federal, a CEB, com medidas efetivas de combate ao desperdício de água, com campanhas e repaços em toda a instalação hídrica, conseguiu reduzir em mais de 20% o consumo de água em relação ao ano de 2017.

Em 2018 foram concedidas 03 (três) Autorizações Ambientais, referentes às obras de implantação da Linha de Distribuição de Brasília Leste. Continua em andamento a implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) "in area" do Parque Nacional do Cerrado, que prevê a recuperação de uma área de 8,79 hectares, com o plantio de 19.532 (dezenove mil, quinhentos e trinta e duas) mudas nativas do Cerrado. O acompanhamento ambiental deste PRAD, tem demonstrado que a área tem se regenerado de forma satisfatória.

Neste exercício, foram assinados 03 (três) novos termos de compensação florestal referentes às obras da Linha de distribuição de Brasília Leste que compõe 03 (três) traçados de linhas.

Ainda em 2018, o valor investido no manejo de vegetação próximo a rede aérea foi de aproximadamente R\$ 6.035.626,58 (seis milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis mil e cinquenta e oito centavos).

Em decorrência da Lei 5.810/2016 que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, a CEB - D foi enquadrada como grande gerador. Dando continuidade à gestão de resíduos na empresa, foi revisado o grupo de trabalho responsável por esta gestão, por meio da Portaria n.º 428/2017 - DIO com a atribuição de implantação e monitoria assistida do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Em abril de 2018 a SENAI realizou seminários sobre a Gestão de Resíduos na empresa. Foram destinados 5,98 toneladas para reciclagem e 3,12 toneladas para incineração de equipamentos com PCB, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

O Projeto Coleta de Lâmpadas" para o seguimento residencial, teve os postos de coleta ampliados. Os postos de coleta existentes atualmente sob responsabilidade da CEB-D estão nas Agências de Atendimento de Brasília, Brazlândia, Planaltina, Guará, Santa Maria e Paranoá. Em 2018 foram destinadas 15.000 lâmpadas em fim de vida útil.

### VIII. PERSPECTIVAS EMPRESARIAIS

O expressivo crescimento dos investimentos estrangeiros no setor de energia (eletricidade e gás) que tem se verificado no Brasil tende a continuar nos próximos anos, de acordo com as intenções anunciadas pelo Ministério de Desenvolvimento.

Assim, os fatos ocorridos recentemente, particularmente em 2018, e as projeções colhidas no setor, apontam claramente para um mercado comprador, conjuntura que favorece aquelas organizações que planejam eventuais desmobilizações de ativos em suas estratégias empresariais, em todos os setores de energia.

De outro lado, nos últimos anos, os segmentos de distribuição e geração de energia, em especial os empreendimentos hidroelétricos, tem enfrentado dificuldades decorrentes da crise hídrica que persiste, afetando inconsistências regulatórias que resultaram e suscitam novas judicializações, trazendo insegurança e causando efeitos negativos nos resultados operacionais.

Tal conjuntura não tem solução de curto prazo e exigirá atenção permanente e proativa para mitigação das repercussões que continuarão se apresentando.

Considere-se ainda o ambiente econômico-financeiro do País. O último triênio mostrou-se desfavorável para a maioria das empresas. As retrações do PIB consideram-se em 2015 e 2016, e a tímida retomada de crescimento em 2017 e 2018, exigiram pronta movimentação das administrações para permitir a continuidade operacional das organizações.

As projeções para a economia nacional para os próximos anos são mais favoráveis, porém, deverão ser monitoradas periodicamente, e consideradas nos planejamentos de médio prazo da Companhia, que são atualizados anualmente.

Em sintonia com esse contexto, o Conselho de Administração da CEB aprovou o Plano de Negócios Para o Período de 2019 a 2022, em Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2018.

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2018 - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS																	
Ativo	Controladora				Consolidado				Passivo	Controladora				Consolidado			
	Nota	31/12/2018	31/12/2017	01/01/2017	31/12/2018	31/12/2017	01/01/2017	31/12/2018		31/12/2017	01/01/2017	31/12/2018	31/12/2017	01/01/2017	31/12/2018	31/12/2017	01/01/2017
<b>Circulante</b>																	
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	12.784	6.964	4.248	179.699	92.001	86.041	Fornecedores	17	15.237	8.795	3.251	488.018	403.602	219.195	191.295	191.295
Contas a Receber	6	26.994	15.233	7.232	622.655	538.539	520.554	Obrigações tributárias	18	5.706	5.488	1.344	220.970	272.157	239.665	239.665	239.665
Depósitos e Bloques Judiciais	10	111	95	731	2.552	5.385	4.536	Contribuição de Iluminação pública	19	—	—	—	96.866	79.130	127.532	127.532	127.532
Estoque	9	—	565	579	8.837	7.846	8.768	Encargos regulatórios	20	—	—	—	90.103	103.020	202.102	202.102	202.102
Tributos e Contribuições Compensáveis	7	4.684	1.758	1.366	23.169	44.850	28.550	Debitores	21	—	—	—	247.778	64.641	53.145	53.145	53.145
Valores a Receber de Parceira	—	—	—	—	—	—	—	Emprestimos e financiamentos	22	—	—	—	86.069	125.030	43.844	43.844	43.844
"A" e Outros Itens Financeiros	8	—	—	—	862.704	922.669	392.433	Obrigações societárias	23	5.885	7.741	10.691	16.744	16.766	20.231	20.231	20.231
Demais Créditos	9	24.249	8.877	7.525	140.785	69.728	117.477	Obrigações sociais e trabalhistas	24	201	174	97	25.983	33.746	37.289	37.289	37.289
Ativos não Circulante Mantido para Venda	13	641	2.094	2.094	2.352	2.094	3.663	Valores a pagar de Parceira	—	—	—	—	—	—	—	—	—
								"A" e outros itens financeiros	—	—	—	—	608.361	543.297	285.271	285.271	285.271
								Benefícios pós emprego	25	—	—	—	2.814	4.791	30.252	30.252	30.252
								Provisões para riscos trabalhistas,	—	—	—	—	—	—	—	—	—
								cíveis, fiscais e regulatórios	26	—	—	—	6.478	4.013	3.905	3.905	3.905
								Demais obrigações	27	414	1.960	950	38.655	34.523	37.418	37.418	37.418
<b>Total do Circulante</b>		<b>70.058</b>	<b>35.676</b>	<b>23.775</b>	<b>1.842.353</b>	<b>1.683.112</b>	<b>1.162.022</b>	<b>Total do Circulante</b>		<b>27.443</b>	<b>24.158</b>	<b>16.333</b>	<b>1.928.843</b>	<b>1.682.726</b>	<b>1.299.849</b>	<b>1.299.849</b>	
<b>Não Circulante</b>								<b>Não Circulante</b>									
Fornecedores	17	—	—	—	36.830	—	—	Fornecedores	17	—	—	—	36.830	—	—	—	—
Obrigações tributárias	18	—	—	—	96.781	97.270	97.270	Obrigações tributárias	18	96.781	97.270	97.270	322.356	297.869	177.597	177.597	177.597
Contribuição de Iluminação pública	19	—	—	—	—	—	—	Contribuição de Iluminação pública	19	—	—	—	3.393	42.494	79.880	79.880	79.880
Debitores	21	—	—	—	—	—	—	Debitores	21	—	—	—	15.019	61.987	128.763	128.763	128.763
Emprestimos e financiamentos	22	—	—	—	—	—	—	Emprestimos e financiamentos	22	—	—	—	188.194	253.512	175.142	175.142	175.142
Benefícios pós emprego	25	—	—	—	—	—	—	Benefícios pós emprego	25	—	—	—	204.345	164.427	59.101	59.101	59.101
Encargos regulatórios	20	—	—	—	—	—	—	Encargos regulatórios	20	—	—	—	178.915	168.748	222.209	222.209	222.209
Provisões para riscos trabalhistas,	—	—	—	—	—	—	—	Provisões para riscos trabalhistas,	—	—	—	—	—	—	—	—	—
cíveis, fiscais e regulatórios	26	1	96	108,827	44.294	75.166	68.512	cíveis, fiscais e regulatórios	26	1	96	108,827	44.294	75.166	68.512	68.512	68.512
Obrigações vinculadas a concessão	28	—	—	—	—	—	—	Obrigações vinculadas a concessão	28	—	—	—	3.400	65.420	76.863	76.863	76.863
Valores a pagar de Parceira	—	—	—	—	—	—	—	Valores a pagar de Parceira	—	—	—	—	17.643	32.563	11.820	11.820	11.820
"A" e outros itens financeiros	—	—	—	—	—	—	—	"A" e outros itens financeiros	—	—	—	—	8.569	9.741	16.046	16.046	16.046
Demais obrigações	27	—	—	—	—	—	—	Demais obrigações	27	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total do Não Circulante</b>		<b>96.782</b>	<b>97.366</b>	<b>108.097</b>	<b>1.020.258</b>	<b>1.175.727</b>	<b>1.015.933</b>	<b>Total do Não Circulante</b>		<b>96.782</b>	<b>97.366</b>	<b>108.097</b>	<b>1.020.258</b>	<b>1.175.727</b>	<b>1.015.933</b>	<b>1.015.933</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>								<b>Patrimônio Líquido</b>									
Capital social	29	566.025	663.025	566.025	566.025	566.025	566.025	Capital social	29	566.025	663.025	566.025	566.025	566.025	566.025	566.025	566.025
Reserva de lucros	—	18.677	—	—	18.677	—	—	Reserva de lucros	—	18.677	—	—	18.677	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	2.411	43.219	165.702	2.411	43.219	165.702	Ajuste de avaliação patrimonial	—	2.411	43.219	165.702	2.411	43.219	165.702	165.702	165.702
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital social	—	—	—	—	—	—	—	Capital social	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital social	—	—	—	—	—	—	—	Capital social	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital social	—	—	—	—	—	—	—	Capital social	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital social	—	—	—	—	—	—	—	Capital social	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital social	—	—	—	—	—	—	—	Capital social	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	Reserva de lucros	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste de avaliação patrimonial	—	—	—	—	—	—	—	Ajuste de avaliação patrimonial	—	—							





Table with columns: Imóveis, Localidade, Valor Contábil, Valor Justo, Data da Avaliação. Rows include Terreno Setor Noroeste - Plano Piloto, Terreno Setor Residencial de Indústria e Abastecimento (SRIA) Qd. Lote M - Guará, Terreno Setor de Habitações Individuais Sul, Quadra Interna 13, Lote "G" - Lago Sul, etc.

14.5. Participação dos Acionistas Não Controladores: O total da participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido da Companhia e de R\$ 205.457 (R\$ 201.429 em 2017), dos quais, R\$ 204.805 são atribuíveis aos acionistas não controladores da CEB Lajeado S.A. e R\$ 652 são atribuíveis aos acionistas não controladores da Companhia Brasileira de Gás.

15. IMOBILIZADO

15.1. Movimentação: Controladora - Imobilizado em Serviço. Includes tables for Edificações, Obras Civis e Beneficiárias, Máquinas e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios, and Imobilizado em Curso.

Table showing movements of fixed assets (Imobilizado em Serviço) for 2017 and 2018, broken down by category: Edificações, Máquinas e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios, and Imobilizado em Curso.

Table showing movements of fixed assets (Imobilizado em Serviço) for 2017 and 2018, broken down by category: Edificações, Máquinas e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios, and Imobilizado em Curso.

15.2. Valores Oferecidos em Garantia: A Companhia ofereceu os terrenos localizados no Setor Norte, A-E-1 em garantia de litígios fiscais junto à Receita Federal do Brasil. Os terrenos estão avaliados conforme valor pelo valor de R\$ 2.215.

16. INTANGÍVEL

Table showing Intangible Assets (Intangível) movements for 2017 and 2018, categorized into Software (Em curso) and Direito de Uso de Software.

Table showing Intangible Assets (Intangível) movements for 2017 and 2018, categorized into Software (Em curso) and Direito de Uso de Software.

Não houve incidência de perdas no valor recuperável desses ativos até a data de emissão desta publicação financeira. A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização no vencimento da concessão. Essa estimativa é revista periodicamente e aceita pelo mercado como adequada para efeitos contábeis e regulatórios. A Administração entende que a amortização do direito de uso da concessão deve respeitar o retorno esperado de cada bem da infraestrutura da concessão, via tarifa. Assim sendo, o intangível será amortizado pelo prazo esperado desse retorno, limitado ao prazo de vencimento da concessão. O valor contábil de cada bem que ultrapassa o prazo de vencimento da concessão está alocado como ativo financeiro-ativo indizível (concessão).

16.1. Direito de Exploração de Concessão de Energia Elétrica: A Controladora controla a empresa CEB Lajeado S.A., detentora do direito de exploração de concessão da Usina Luís Eduardo Magalhães, que integra a operação de geração da Investivo S.A. Esse direito se trata de uma operação de reestruturação societária por fim decorrente do contrato de venda e compra de ações entre a Investivo S.A. e seus acionistas. Este instrumento estabelece para a CEB Lajeado S.A. o valor de compra de 20% (conforme sua participação ordinária) das ações preferenciais classe R, nominativas, sem valor nominal, em emissão da Investivo S.A., totalizando 46.890.423 ações, por R\$ 213.452, que também representa 20% da dívida da Investivo S.A. com a Eletrobras. Do total de R\$ 213.452, R\$ 213.452, são R\$ 54.506 representando o valor patrimonial das ações detidas na Investivo S.A. pela Eletrobras em 30 de novembro de 2005, data da última correção da dívida. Com a efetivação do negócio, foi reconhecido um ágio no valor de R\$ 158.946, que foi fundamentado como direito de exploração de concessão. Este direito de exploração de concessão será amortizado até o ano de 2032, que representa o fim da concessão, em conformidade com o disposto no art. 1, § 2º, alínea b) da Instrução Normativa nº 285, de 31 de janeiro de 1998. O total do ágio, R\$ 158.946, é amortizado por 27 anos (a partir de janeiro de 2006 até dezembro de 2032), resultando em R\$ 5.887 de amortização ao ano. Em dezembro de 2018, a controladora CEB Lajeado S.A. realizou o teste de perda por redução no valor recuperável do direito de exploração de concessão. A base para a realização do teste de recuperabilidade foi o fluxo de caixa descontado, e não apresentou indícios de perda por redução no valor recuperável.

A taxa de desconto usada foi de 9,63%, e tal utilização deveu-se ao fato de a Empresa não possuir dívida bancária. O Fluxo de caixa livre foi realizado sob a ótica do consumidor de energia elétrica. Esse direito se trata de uma operação de reestruturação societária por fim decorrente do contrato de venda e compra de ações entre a Investivo S.A. e seus acionistas. Este instrumento estabelece para a CEB Lajeado S.A. o valor de compra de 20% (conforme sua participação ordinária) das ações preferenciais classe R, nominativas, sem valor nominal, em emissão da Investivo S.A., totalizando 46.890.423 ações, por R\$ 213.452, que também representa 20% da dívida da Investivo S.A. com a Eletrobras. Do total de R\$ 213.452, R\$ 213.452, são R\$ 54.506 representando o valor patrimonial das ações detidas na Investivo S.A. pela Eletrobras em 30 de novembro de 2005, data da última correção da dívida. Com a efetivação do negócio, foi reconhecido um ágio no valor de R\$ 158.946, que foi fundamentado como direito de exploração de concessão. Este direito de exploração de concessão será amortizado até o ano de 2032, que representa o fim da concessão, em conformidade com o disposto no art. 1, § 2º, alínea b) da Instrução Normativa nº 285, de 31 de janeiro de 1998. O total do ágio, R\$ 158.946, é amortizado por 27 anos (a partir de janeiro de 2006 até dezembro de 2032), resultando em R\$ 5.887 de amortização ao ano. Em dezembro de 2018, a controladora CEB Lajeado S.A. realizou o teste de perda por redução no valor recuperável do direito de exploração de concessão. A base para a realização do teste de recuperabilidade foi o fluxo de caixa descontado, e não apresentou indícios de perda por redução no valor recuperável.

18. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

18.1. Resumo das Obrigações Tributárias: Controladora - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social.

Table showing tax liabilities (Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social) for 2017 and 2018, categorized into Sobre o Lucro Líquido and Outros Tributos.

19. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 573, de 27 de dezembro de 2002, para custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas áreas de jurisdição dos Municípios do Distrito Federal. O custeio do serviço de iluminação pública compreende: 1 - despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; e 2 - despesas com administração, operação, manutenção, eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública. A cobrança da CIP é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica e devida ao Governo do Distrito Federal (GDF), sendo o saldo não repassado atualizado pelo INPC. Em 23 de dezembro de 2018, foi publicada a Lei nº 5.434 que estabelece medidas de apoio à CIP de preparatórios para o pagamento do Contrato de concessão de Distribuição de Energia. De acordo com as medidas adotadas foi autorizado o parcelamento em 60 parcelas mensais e sucessivas, o saldo arcaado e não repassado da CIP nos exercícios de 2013 a 2014, que serão corrigidos pelo INPC, a partir do segundo mês subsequente ao da sua arrecadação, até o mês de início da publicação do parcelamento. Este saldo corresponde a R\$ 161.875 e as parcelas terão vencimento no 15º dia útil de cada mês. Em 31 de dezembro de 2018, o montante a repassar ao GDF era de R\$ 100.259 e apresenta a seguinte movimentação:

Table showing the movement of CIP contributions (Contribuição de Iluminação Pública) for 2017 and 2018, including Saldo em 31 de dezembro de 2017, Arrecadação, and Saldo em 31 de dezembro de 2018.

20. ENCARGOS REGULATÓRIOS

A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 573, de 27 de dezembro de 2002, para custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas áreas de jurisdição dos Municípios do Distrito Federal. O custeio do serviço de iluminação pública compreende: 1 - despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; e 2 - despesas com administração, operação, manutenção, eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública. A cobrança da CIP é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica e devida ao Governo do Distrito Federal (GDF), sendo o saldo não repassado atualizado pelo INPC. Em 23 de dezembro de 2018, foi publicada a Lei nº 5.434 que estabelece medidas de apoio à CIP de preparatórios para o pagamento do Contrato de concessão de Distribuição de Energia. De acordo com as medidas adotadas foi autorizado o parcelamento em 60 parcelas mensais e sucessivas, o saldo arcaado e não repassado da CIP nos exercícios de 2013 a 2014, que serão corrigidos pelo INPC, a partir do segundo mês subsequente ao da sua arrecadação, até o mês de início da publicação do parcelamento. Este saldo corresponde a R\$ 161.875 e as parcelas terão vencimento no 15º dia útil de cada mês. Em 31 de dezembro de 2018, o montante a repassar ao GDF era de R\$ 100.259 e apresenta a seguinte movimentação:

Table showing regulatory charges (Encargos Regulatórios) for 2017 and 2018, including Supervit de Baixa Renda (a), Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética (b), Encargos do Consumidor e Recolher (c), and Total.

devidas da tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes das sub-redes residenciais. O montante apurado refere-se ao valor a ser ressarcido aos consumidores em decorrência do processo de gravação de determinados consumidores residenciais, anteriormente enquadrados na subbase de baixa renda, para consumidores normais. O ressarcimento deve-se ao fato de as tarifas concedidas à Companhia já terem considerado o enquadramento anterior dos consumidores como de baixa renda. Em função de argumentos apresentados pela CEB D, a Superintendência de Fiscalização Financeira - SFF da ANEEL editou a Nota Técnica nº 167/2016-SFF/ANEEL, de 29 de setembro de 2016, a qual recomenda a aplicação da metodologia de baixa renda no tratamento do passivo de baixa renda ao longo dos processos tarifários correspondentes. Destaca, inclusive, o fato de o valor do passivo estar devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras da Empresa. Não obstante, a SFF encaminhou o assunto para o pronunciamento das Superintendências de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD e de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, orientando a CEB Distribuição S.A. que não baixasse o valor do passivo até a decisão do Conselho Regulatório. Em 1º outubro de 2018 a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.316/2017, referente ao Reajuste Tarifário Anual de 2017 da CEB D que decidiu compensar na tarifa o saldo remanescente do referido passivo em modalidade tarifária, atualizado pela taxa Selic até 23 de dezembro de 2017, perfazendo o montante de R\$ 97.631, em quatro parcelas a ser pagas dentro dos próximos dois ciclos tarifários. A Administração da Companhia continua questionando a obrigatoriedade desse passivo. Em 18 de março de 2018, a Companhia obteve liminar que deferiu, parcialmente, o pagamento do montante de investimento a ser realizado pela CEB D, no âmbito do processo de supervit de receita percebido pela Companhia em decorrência dos critérios de delimitação da subbase residencial Baixa Renda, bem como de abater, reverter e capturar tais valores na receita e nas tarifas da CEB-D, até o julgamento do Aggravio de Instrumento. No Reajuste Tarifário Anual (RTA) de outubro de 2018, em razão da liminar a CEB D solicitou a reversão dos valores capturados no RTA de 2017, além da não inclusão de valores no processo tarifário em questão. Conforme INT nº 22/2018-SGI/ANEEL, a ANEEL resolveu aceitar a reversão da inclusão da parcela do investimento de baixa renda, mas não reverter os valores capturados de 2017. Segue a movimentação do Supervit de Baixa Renda para o período:

Table showing the movement of the Superit de Baixa Renda (Superit de Baixa Renda) from 2017 to 2018, including Saldo inicial em 31 de dezembro de 2016, Atualização no Período, Reversão de Avaliação Monetária, Nota Técnica 208/2017-SFE/ANEEL, and Saldo final em 31 de dezembro de 2017.

Saldo inicial em 31 de dezembro de 2016: 140.322. Atualização no Período: 11.278. Reversão de Avaliação Monetária: (53.909). Nota Técnica 208/2017-SFE/ANEEL: (24.408). Transferência Para Passivo Financeiro Setorial: (24.408). Atualização: 813. Saldo final em 31 de dezembro de 2017: 74.036.

Saldo final em 31 de dezembro de 2018: 78.795. (b) Obrigações de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Programas Científico-Tecnológicos - P&CT: A Companhia desenvolve atividades de pesquisa e desenvolvimento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua receita operacional líquida (ROL) em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em lei e no contrato de concessão, cabendo à ANEEL regulamentar os investimentos nos programas, acompanhar a execução dos projetos e avaliar o cumprimento das metas de baixa renda, mas não reverter os valores em P&D e P&CT. A participação de cada um dos programas está definida pelas leis nº 10.848 e nº 11.465, de 15 de março de 2004 e 28 março de 2007, respectivamente. Sobre o saldo do exgível na conta de P&D e EE - Recursos em Poder da Empresa (ou equivalente) devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao fatramento, até o mês de lançamento do balanço no Ordem de Serviço - ODS, ou equivalente, calculado dos recursos utilizados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº 754, de 13/12/2016 e nº 830, de 05/11/2018. A Empresa regulada pela ANEEL com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, na Conta Contábil de P&D e P&CT um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), está obrigada a destinar o montante de investimento para a realização de P&D e P&CT. A efetiva verificação específica, deve-se excluir do saldo da Conta Contábil: a) o caso do P&D os lançamentos relacionados a execução dos projetos em curso, ativo circulante e não circulante, respectivamente. b) No caso do P&CT os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso circulante e não circulante, as receitas provenientes de contratos de desempenho e a diferença entre o valor provisionado para o Procel e o valor do montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábil de P&D e P&CT, pois constitui o montante de investimento em P&D e P&CT, ou equivalente, calculado do horizonte de 48 meses. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também aplicados na Conta Contábil de P&D e P&CT, fica estabelecido o vencimento de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e P&CT, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor dessas Contas. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da

